

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para fornecimento e instalação de MOTOR DIESEL CUMMINS QSB6.7 no equipamento motoniveladora XCMG GR 1803 BR (MN-16) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

##### 1.1.1. Da estimativa de custos pela pesquisa de mercado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	MOTOR DIESEL CUMMINS QSB6.7 - INSTALADO	UNIDADE	1	R\$ 100.973,33

1.1.2. O valor total estimado da contratação pela pesquisa de preços foi de **R\$ 100.973,33 (cem mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.3. A contratada ficará obrigada a realizar a retirada do veículo que se encontra no pátio da Secretaria para a realização dos serviços em suas dependências, sendo de total responsabilidade o transporte e a guarda do equipamento durante toda a execução dos serviços, devendo entregar o bem em perfeito estado de conservação e funcionamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.1.3.1. A critério da contratada, os serviços poderão ser realizados nas dependências da Secretaria, onde se encontra o equipamento, devendo arcar com todas as despesas de mão de obra e equipamentos para a instalação do item.

1.1.3.2. Todas as despesas com insumos, peças e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do novo motor no equipamento, será de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.1.3.3. A contratada assumirá a garantia mínima de 12 (doze) meses do motor, insumos, peças e serviços, prazo que se iniciará após o recebimento definitivo do objeto contratado. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação dos materiais ou falha na montagem, abrangendo os custos de reposição de componentes defeituosos e mão de obra.

1.1.3.4. Estão inclusos nos serviços, além da instalação do motor, a mudança no arranjo técnico do motor e componentes e reprogramação do ECM conforme padrão da fabricante.

1.1.4. **Da visita técnica:** Aos interessados em enviar propostas para participação na presente contratação dos serviços indicados neste termo, poderá optar pela realização de visita técnica no equipamento, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes – responsável: **Gleison Brandão**.

1.1.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

1.1.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso, estendendo-se durante o prazo indicado naquele comunicado;

1.1.4.3. Para a vistoria o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

1.1.4.4. Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade do interessado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

A realização dos serviços é de extrema importância para a recuperação integral do equipamento que realiza a manutenção das vias rurais do Município, além de auxiliar nas atividades inerentes da Secretaria, o que justifica a substituição do motor.

A recuperação do equipamento torna-se viável, considerando a avaliação da equipe técnica da Secretaria, onde constatou a perfeita conservação da estrutura do patrimônio que, passando pelos reparos necessários, voltará a realizar as atividades de forma integral e segura, além de realocação do equipamento ao patrimônio ativo e funcional da Secretaria.

## 3. DA ENTREGA:

3.1. Os serviços deverão ser realizados em até **30(trinta) dias** após a assinatura do contrato, sendo de total responsabilidade da contratada, as despesas com insumos, mão de obra e transporte do equipamento até as dependências da Empresa ou, conforme indicado acima, poderá ser feito a substituição do motor nas dependências da Secretaria.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo para a entrega do equipamento poderá ser dilatado e concedido um lapso temporal maior, desde que devidamente justificado.

3.3. Havendo rejeição do motor ou dos serviços, a contratada deverá refazê-los/substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeitos ou divergências relativas ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

3.4. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

3.5. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

**3.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**4.1.** No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao Órgão, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.2.** Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

#### **5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**5.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

**5.2.** Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A execução dos serviços será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua.
- 6.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;

- 
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado;
  - 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender o contrato firmado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, mediante requisição escrita do contratante, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os serviços.
- 8.2. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.3. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91.
- 8.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.6. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar

a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 13 de setembro de 2024.

**Luis Severo Braga Gomides.**

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.

**Original assinado!**